

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RO

Nº 002/2015

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE PARA O
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

**Porto Velho/RO
Julho/ 2015**



PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede Avenida Campos Sales, 3421 – Bairro Olaria, por meio da **Comissão de Recrutamento e seleção de AOE – Agente de Orientação Empresarial**, torna público que estão abertas de 02/03/2015 a 23/03/2015 as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/RO**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela **Comissão de Recrutamento e seleção de AOE**, do SEBRAE/RO.
2. O Processo Seletivo de credenciamento de pessoas jurídicas será realizado por iniciativa e a critério do SEBRAE/RO, por meio de publicação de Comunicado no site www.ro.sebrae.com.br, que determinará as datas/ períodos de todas as fases do processo previstas neste Edital.
3. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
4. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados e que não contenha restrição, indício de violação das normas deste edital e somente quando não houver no cadastro deste, agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
5. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no Portal <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RO002/2015> mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.
6. O credenciamento de pessoa jurídica, não implica na obrigação do SEBRAE/RO efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptos a atender às demandas, quando houver.
7. Fica assegurado ao SEBRAE/RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, aos participantes, reclamação, indenização ou compensação de qualquer espécie.
8. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição contrária, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail credenciamento@ro.sebrae.com.br;

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de levantamento de informações, quando houver demanda, a critério do SEBRAE/RO. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/RO pessoas jurídicas *desde que* legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de serviços de pesquisa, assessoria e/ou gestão empresarial e áreas afins

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/RO.

2.3. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/RO, ex-empregados, observando o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da demissão imotivada ou do pedido de demissão.

2.4. A contratação para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital se dará, preferencialmente, para profissionais que residam no município que demande a atuação do Programa Negócio a Negócio.

2.5. Poderão se inscrever no edital do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas, respectivos sócios e empregados que, à época do lançamento deste edital, já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE.

2.5.1 Profissionais já credenciados junto ao SEBRAE/RO por meio de outros editais de credenciamento e aprovados na etapa de curso de formação e certificação que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal do SEBRAE/, **imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo IV** ao presente edital, encaminhando-o ao SEBRAE/ conforme item 6.3.

2.6. A pessoa jurídica contratada para atuar como AOE não poderá ter contrato simultâneo no SEBRAE em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação como AOE.

2.7. As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio.

2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas, e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade.
- b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, profissional ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.
- c) tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 12 deste Edital.
- d) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, salvo o disposto no subitem 5.3.
- e) sejam ou possuam algum dirigente, ou profissional que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.

2.9. É vedada a participação de consórcios e cooperativas;

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL INDICADO

3.1. PERFIL:

- 3.1.1 Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente, com a seguinte Formação:
- a) Nível Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou cursos relacionados as áreas de conhecimento do SEBRAE/RO e áreas afins.
 - b) Cursando o último ano do bacharelado em Administração, Contabilidade, Economia ou cursos relacionados as áreas de conhecimento do SEBRAE/RO e áreas afins.
 - c) Graduado em qualquer área com Pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins.
 - d) Graduado em qualquer área com experiência comprovada de, no mínimo 6 meses, em atividades de gestão empresarial.

3.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL:

- a) Identificar clientes potenciais dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- b) Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- c) Elaborar agenda de visitas.
- d) Realizar visitas, contemplando:
 - I. 1^ª visita: apresentação do Agente; apresentação do SEBRAE; apresentação do Projeto Negócio a Negócio; cadastro do cliente, aplicação de Diagnóstico; agendamento da 2^ª visita; preenchimento de relatórios, a critério do SEBRAE/RO.
 - II. 2^ª visita: entrega da devolutiva do diagnóstico contendo o Plano de Ação; entrega do Caderno de Ferramentas e outros materiais fornecidos pelo SEBRAE/RO; agendamento da 3^ª visita e preenchimento de relatórios a critério do SEBRAE/RO.
 - III. 3^ª visita: avaliação das ações do plano de ação já colocadas em prática e envidar esforços para a realização das ações do Plano de Ação, contribuindo para a fidelização do cliente.
- e) Apresentar brevemente o SEBRAE/RO.
- f) Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- g) Participar de reuniões, quando solicitado.
- h) Aplicar o diagnóstico empresarial.
- i) Identificar necessidades do cliente.
- j) Manter interlocução com o tutor designado pelo SEBRAE/RO, para a indicação das soluções compatíveis com seu território de atuação e Plano de Trabalho do escritório regional do SEBRAE/RO(DET – Desenvolvimento Econômico Territorial).
- k) Adequar estratégias às necessidades dos clientes, baseadas nas soluções do SEBRAE/RO.
- l) Aproximar as empresas dos Projetos do SEBRAE/RO.
- m) Trabalhar em alinhamento com as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- n) Participar de capacitações.
- o) Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa, qualquer problema ou situação complicada.

- P) O agente disseminará informações aos clientes atendidos pelo projeto para que tenham acesso aos produtos do SEBRAE Sei e Na Medida, bem como fomentar a importância da sua participação em programas de premiação do SEBRAE.
- q) Prospectar clientes para cursos e palestras, quando solicitado pelo tutor.
- r) Participar de reuniões, cursos, palestras, tendas Sebrae Itinerante, sempre que for solicitado, nos casos de reuniões com tutor, gestor e gerente regional o não comparecimento deverá ser justificado em casos de doenças e previamente avisados demais casos.

3.3. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Disponibilizar tecnologia e acesso diário à internet para todos os Agentes de Orientação Empresarial, assegurando o envio dos dados a serem cadastrados em sistema informatizado, conforme orientação do SEBRAE/RO.
- b) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4. ETAPA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1^ª etapa: Inscrição
- b) 2^ª etapa: Habilitação
- c) 3^ª etapa: Curso de Formação e Certificação
OBS: esta etapa garante a capacidade técnica conforme metodologia específica do programa negócio a negócio.

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet, no portal do SEBRAE (www.sebrae.com.br/uf/rondonia), preencher e enviar os dados cadastrais, indicar seus profissionais e anexar os documentos solicitados, principalmente os documentos previstos neste edital, item 6.2.1.

5.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional (is) que participará (ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio, sendo que cada empresa poderá indicar para capacitação até 15 candidatos.

5.2.1. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar até 15 profissionais.

5.3. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.

5.4. O SEBRAE/RO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições não finalizadas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato da empresa, dispondo o SEBRAE/RO do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.6. Os inscritos para o credenciamento no Programa Negócio a Negócio serão convocados por meio de informativo a ser publicado no site do SEBRAE/RO para a realização da habilitação.

6. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

6.1. A etapa de habilitação será organizada e conduzida pela comissão de recrutamento e seleção de AOE do SEBRAE/RO nomeada para esse fim.

6.2. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio

6.2.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso).

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, da sede da pessoa jurídica. FEDERAL

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da pessoa jurídica. ESTADUAL

<http://portal.intranet.sefin.ro.gov.br/PortalContribuinte/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp>

e) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica. MUNICIPAL (site específico do município).

- f) comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF). <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) relação de todos os profissionais indicados para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:
- Currículo de todos os profissionais indicados, conforme modelo do Anexo II.
 - Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (registro em CTPS ou contrato social), declaração de relação de parentesco, Anexo III do Edital de Credenciamento.
 - Comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional.
 - Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (ex: CNH ou Carteira de Registro Profissional).
 - Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, declaração de endereço com registro em cartório e outros).
- 6.3.** Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.4.** Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.
- 6.5.** Os documentos relacionados acima deverão ser encaminhados em envelope fechado (via SEDEX, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio), com título Credenciamento Específico de Agentes de Orientação Empresarial – AOE para o Programa Negócio a Negócio, para o seguinte endereço: Av. Campos Sales, nº 3421 – Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-281, a Comissão de recrutamento e seleção de AOE ou Protocolo.
- 6.6.** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/RO poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.
- 6.7.** Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados através do site para a realização da terceira etapa: Curso de Formação e Certificação.

7. TERCEIRA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, com a carga horária de 76 horas distribuídas em cinco módulos eliminatórios.

7.2. O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo candidato no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na media final, conforme segue:

7.2.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

7.2.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial;

7.2.3. Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

7.3. Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;

7.4. A participação no curso deverá ser de 100%. Haverá controle de frequência, salvo casos excepcionais analisados conforme item 7.5.

7.5. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e técnicos do SEBRAE/RO analisará os itens 7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

7.6. Após a conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e a aprovação do profissional, o SEBRAE/RO divulgará os aprovados nesta etapa e consequentemente aptos para o credenciamento.

7.7 As despesas relativas a deslocamentos, alimentação e hospedagem, para a participação em capacitações e reuniões convocadas pelo SEBRAE/RO e pelos tutores, serão regidas por normativos internos específicos do SEBRAE/RO.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO CREDENCIAMENTO

8.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no Portal do SEBRAE/RO, conforme segue, em datas prováveis:

| ETAPAS/FASES/ATIVIDADES | DATA PROVÁVEL |
|---|-------------------------|
| Etapa 1 - Inscrição: período destinado para a processo de inscrição. | 14/07/2015 a 30/07/2015 |
| Etapa 1 - Inscrição: período destinado ao envio da documentação. | 14/07 a 31/07/2015 |
| Etapa 1 – Inscrição: divulgação da listagem de inscrições validadas | 04/08/2015 |
| Etapa 2 - Habilitação: divulgação da listagem de candidatos com documentações validadas; | 12/08/2015 |

| | |
|---|-------------------------|
| Etapa 2 - Habilitação: prazo para interposição de recursos referente à listagem de inscrições com documentações validadas | 13 e 14/08/2015 |
| Etapa 2 – Habilitação: resultado definitivo da análise da documentação e convocação para a etapa de curso de formação e certificação. | 18/08/2015 |
| Etapa 3 - Curso de Formação e Certificação: realização do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial | 24/08/2015 a 04/09/2015 |
| Etapa 3 - Curso de Formação e Certificação: resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial | 09/09/2015 |
| Etapa 3 - Curso de Formação e Certificação: prazo para interposição de recursos relativos aos resultados preliminares. | 10 e 11/09/2015 |
| Etapa 3 - Curso de Formação e Certificação: resultado final do processo de credenciamento. | 15/09/2015 |

8.2. Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apresentação de recursos. Todos os recursos serão dirigidos a Comissão de Recrutamento e seleção de AOE , SEBRAE/RO por meio de e-mail ou carta.

8.3. É de exclusiva responsabilidade o candidato acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site .

9. CADASTRO DE CREDENCIADOS

9.1. Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/RO estando aptos a prestar serviços quando demandados.

9.2. O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, salvo o disposto no item 12 deste Edital.

9.3. Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.

9.4. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:

9.4.1. de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes.

9.5. A transferência de credenciado entre unidades do SEBRAE será possível, desde que solicitada pelo credenciado e aprovada, tanto pela unidade do SEBRAE cedente, quanto pela beneficiada, devendo haver, ainda, compatibilidade entre os editais de credenciamento das respectivas UF's.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Quando houver demanda, o credenciado será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

10.2. A documentação a ser apresentada com Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

10.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

10.2.2. Quando o serviço for realizado por profissional indicado pela pessoa jurídica sob vínculo de emprego, deverá esta, no momento da prestação de contas do serviço realizado, comprovar o pagamento dos salários, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de sua responsabilidade, a saber:

- a) Comprovante de pagamento do salário do mês anterior;
- b) Guia de Previdência Social do mês anterior, especificamente para o(s) profissional(is) indicado(s).
- c) Apresentar o Recolhimento do FGTS em guia separada referente ao(s) profissional(is) indicado(s) e relação dos valores recolhidos por pessoa.

10.3. A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão as visitas previstas no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:

- a. rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.
- b. proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
- c. total acumulado de visitas, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.
- d. disponibilidade de visita e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

10.4. O limite máximo de quantidade de visitas que podem ser contratados por profissional indicado da pessoa jurídica é de 187 mensais.

10.5. Não serão permitidas contratações simultâneas para o mesmo profissional indicado da pessoa jurídica.

10.6. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

10.7. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos agentes de orientação empresarial.

11.2. O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de visitas por Agente de Orientação Empresarial, avaliação do trabalho in-loco pelo tutor, e análise do cumprimento do objeto contratado. Caso não sejam apresentados as visitas previstas durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/RO poderá notificar e penalizar a empresa, podendo promover o descredenciamento do profissional conforme ítem 12 deste edital.

11.3. A avaliação da prestação de serviço poderá ser realizada de três formas:

- a. pelo cliente.
- b. pelo responsável pela contratação SEBRAE/RO.
- c. Call center estadual e nacional.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- a. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b. desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, ou a outras empresas salvo justificativa.
- c. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- d. não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
- e. não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- f. entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RO
- g. organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços.
- h. utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- i. cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE
- j. comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição.

- k. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l. designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte.
- m. utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- n. articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- o. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- p. atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- q. Fazer visita com tempo inferior a duas horas e meia em cada visita, exceto quando notificado o tutor formalmente e com antecedência.
- r. Demonstrar impaciência com o cliente na visita e/ou causar qualquer prejuízo na efetividade do projeto, de acordo com o julgamento da comissão técnica.

12.2. A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/RO mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento, devendo esta ser com antecedência de trinta dias da efetiva data solicitada.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor por visita do Programa Negócio a Negócio será de no mínimo R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) por visita realizada pelo Agente de Orientação Empresarial, a Micro Empresa e ao Micro Empreendedor Individual.

13.2. O pagamento das visitas realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados as visitas realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio SEBRAE/RO, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

14.2. Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/RO de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

14.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

14.4. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.5. Quando o SEBRAE/RO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

14.6. O SEBRAE/ poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.

14.7. É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I: Projeto Negócio a Negócio.
- b. ANEXO II: Curriculum Vitae.
- c. ANEXO III: Declaração de Relação de Parentesco.
- d. ANEXO IV: Termo de Adesão.
- e. ANEXO V: Declaração de Conformidade

14.8. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Porto Velho/RO, 14 de julho 2015.

Interventores no SEBRAE Rondônia

ANEXO I – PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

A visita Negócio a Negócio é uma orientação em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um agente do SEBRAE à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o SEBRAE ou de se deslocar até um de seus pontos de visita. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento/adesão ao programa e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão, nessa visita é identificado qual produto do SEBRAE atende a necessidade do gestor da empresa.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo SEBRAE. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o SEBRAE, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização da quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados, seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.

Esse trabalho exige do agente muita responsabilidade, visto que o mesmo está representando a marca Sebrae. Para ingressar como Agente de Orientação Empresarial o candidato deve estar disposto a se dedicar ao projeto para conseguir cumprir o prazo para entrega das metas, relatórios, planilhas, cadastramento das visitas no sistema próprio, participar de reuniões, viajar para diversos treinamentos, entre outras atividades pertinentes a função de parceiros credenciados.

ANEXO II – CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome:

Email:

Sexo:

Profissão:

Estado Civil: Endereço

Completo: Telefones:

(celular/residência) RG/ órgão

expedidor:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade

Curso:

Ano de Conclusão:

Nome da Entidade:

Experiência

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[....] não possuir

parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m):_____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

EDITAL 002/2015
PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, devidamente credenciado em editais anteriores, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 02/2015, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados. De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento _____/2015, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/UF, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação o Programa Negócio a Negócio.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], ou em caso de vinculação à Pessoa Jurídica, a empresa [NOME DA PESSOA JURÍSICA] declaro

[....] não estar reunido em consórcio;

[....] não estar constituído sob a forma de cooperativa;

[....] não ser entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

[....] Não ter sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE;

[....] Não ter algum dirigente, gerente, profissional ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE;

[....] Não ter sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 12 deste Edital.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

NOME, CPF E ASSINATURA DO PROFISSIONAL CANDIDATO